



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

**COMISSÃO ESPECIAL**

**Parecer CME/CE nº 002/2023**

**Processo CME nº 008/2023.**

**APROVADO EM 18/08/2023**

**Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin – EMEI Vó Alzira, para a oferta de Educação Infantil. Autoriza o funcionamento das turmas de zero a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e determina providências.**

**I. RELATÓRIO:**

**1. Histórico**

A Secretaria Municipal de Educação de Estrela Velha (SME) encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação (CME/CE) o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin – Vó Alzira, de Estrela Velha, para oferta de Educação Infantil na faixa etária de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade. A referida Escola está localizada na Rua Setembrino Pinto Pereira, nº100, Estrela Velha/RS; foi criada e denominada pelo Decreto nº 1.376, de 05 de agosto de 2013, credenciada e autorizada a funcionamento pelo Parecer nº 401/2015, Processo SE nº46.981/19.00/14.5, do CEED/RS e está cadastrada neste Conselho sob o número 001/2023.

O Conselho Municipal de Educação de Estrela Velha, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 211 da Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; de acordo com o que preconiza a Lei Municipal nº 1.360/2019, art. 10, Inciso VII e IX que possui competência de deliberar sobre a criação, autorização e credenciamento de novas escolas, anos e cursos a serem mantidos pelo município e pronunciar-se quanto à criação e funcionamento de estabelecimentos de ensino público de qualquer nível a serem instalados no município, analisa:

**2. Análise da Matéria**

O presente processo está instruído com os documentos exigidos por este Conselho, em especial pela Resolução CME/CE nº 004/2019, que dá orientações para fins de credenciamento e autorização de funcionamento às Escolas ou Turmas de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino. Entre os documentos, destacam-se as seguintes peças:



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

**2.1.** Ofício nº 027/2022 de 16 de setembro de 2022, firmado pela Sr.<sup>a</sup> Secretária Municipal de Educação, encaminhando o pedido de Credenciamento e Autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin.

**2.2.** Ofício nº 020/2023, de 10 de julho de 2023, da Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin, encaminhando a documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização de funcionamento da referida Escola;

**2.3.** Justificativa do pedido, da qual se extrai: “[...] até a presente data vem funcionando com a normatização já existente do CEED/RS. Com o Sistema Municipal de Ensino instituído Pela Lei nº 1.360/2019, conforme a Resolução CME/EV nº 004/2019, artigo 59, faz-se necessário que a Instituição esteja credenciada e autorizada a funcionar, através de normativas próprias do Conselho.”

**2.4.** Certidão Negativa da Entidade Mantenedora da Escola.

**2.5.** Cópia do decreto de criação e de denominação.

**2.6.** Cópia de documento comprovando a localização da Instituição.

**2.7.** Cópia do alvará de Licença da Vigilância Sanitária.

**2.8.** Cópia do alvará de Licença de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.

**2.9.** Cópia do Número de Inscrição Cadastral – NIC.

**2.10.** Planta Baixa ou Croqui da Escola, com identificação das dependências da Escola e metragem de cada dependência em m<sup>2</sup>.

**2.11.** Declaração de Representante da Mantenedora quanto à equipe multiprofissional.

**2.12.** Declaração da Mantenedora dos Profissionais para assessoria e atendimentos específicos (supervisor, nutricionista e psicólogo)

**2.13.** Projeto de formação continuada do corpo docente da escola.

**2.14.** Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, que constam nos arquivos do Conselho Municipal de Educação, e que define e normatiza a organização e o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Estrela Velha.

**2.15.** Fotografias atualizadas dos ambientes internos e externos do estabelecimento.

**2.16.** Relação de mobiliário disponível.

**2.17.** Anexos da Resolução CME/EV nº 004/2019 com informações sobre as condições da escola de Educação Infantil.





MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

**2.18. Relatório da Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, evidenciando as condições de estrutura física, estrutura pedagógica e de pessoal para o atendimento das crianças que frequentam a Educação Infantil.**

**3. Verificação da Comissão**

**3.1. Conforme anexos da Resolução CME/EV nº 004/2019 e demais peças juntadas ao Processo verificou-se que a Instituição apresenta:**

**3.1.1. Prédio de alvenaria, com condições gerais de higiene, salubridade, saneamento, segurança, conservação, iluminação e areação;**

**3.1.2. Espaço equipado para recepção à entrada da Escola, sala para o Setor Administrativo e Pedagógico, mobiliadas e equipadas para Diretora e Secretária realizarem atendimentos e tarefas diárias da instituição, e onde podem ser atendidos os pais e/ou visitantes, bem como a equipe de trabalho;**

**3.1.3. Sala dos professores;**

**3.1.4. Sete (07) Salas de Atividades para atendimento de crianças de zero a cinco (05) anos e onze (11) meses, sendo que uma (01) destas é Berçário, que contam com local para higienização, lavatório com água quente/fria e trocador próximo às salas de atividades. Todas as salas com mobiliário adequado. Contam com iluminação própria e ventilação direta, espaço compatível ao número de crianças que respeita a área mínima exigida na Resolução CME/EV nº 004/2019;**

**3.1.5. Duas (02) salas para o desenvolvimento de Atividades Múltiplas, com equipamentos adequados, que possibilitam um trabalho pedagógico e a liberdade de movimentos e de expressão das crianças;**

**3.1.6. Instalações sanitárias suficientes, adequadas e equipadas à faixa etária atendida, incluindo sanitário adequado a PcD, conforme prevê a legislação vigente;**

**3.1.7. Espaços externos, cobertos e descobertos, incluindo o solário, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres, caixa de areia, horta;**

**3.1.8. Cozinha e Refeitório mobiliados e equipados, Lactário com assepsia controlada, lavanderia com tanque, depósito, instalação da casa do gás;**

**3.1.9. Acessibilidade conforme legislação vigente; proteção contra incêndio; bebedouro no saguão; caixa d'água com boa localização e higiene; certificação de segurança em dia; coleta de lixo; profissionais e equipamentos que possibilitam o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o atendimento das crianças;**

**3.1.10. Gestão democrática conforme decreto nº 2.350 de 09 de setembro de 2022, profissionais atuantes em conselhos relacionados à educação (CME, CACS-FUNDEB) e CPM atuante, possibilitando a autonomia financeira e gestão de recursos.**





MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

**3.2.** Observou-se que o berçário, atualmente, está sendo utilizada pela creche I (crianças que completaram um ano de idade até 31/03), mas que a Instituição dispõe de Infraestrutura adequada para o atendimento de crianças de zero a um (01) ano e onze meses de idade, quando houver demanda.

**3.3.** Na necessidade de atendimento especializado, o AEE acontece em sala de recursos da EMEF Álvaro Rodrigues Leitão e na APAE, a qual o município é vinculado.

**3.4.** Conforme anexos do Processo e Relatórios das Verificações "in loco" da Comissão Especial, concluiu-se que a Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin dispõe de estruturas físicas, equipamentos e recursos humanos que possibilitam o desenvolvimento do projeto político pedagógico para o atendimento deste pedido.

**3.5.** Os documentos exigidos foram todos analisados e estão de acordo com a Resolução CME/EV 004/2019.

**3.6.** A Escola adota Regimento Escolar Padrão aprovado pelo Parecer CME/CE nº 003/2022.

**3.7.** Os profissionais que trabalham na Escola possuem formação específica para tal ocupação.

**3.8.** Alerta-se a mantenedora para:

**3.8.1.** O credenciamento anual do estabelecimento de ensino, conforme a Resolução CME/EV nº 001/2019.

**3.8.2.** A organização dos documentos Escolares, conforme Resolução CME/EV nº 008/2020.

**3.8.3.** O cumprimento da Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001.

**3.8.4.** O cumprimento de dias letivos e/ou carga horária, conforme legislação vigente.

**3.8.5.** O disposto na Resolução CME/EV N° 007/2020, que regulamenta as matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Estrela Velha.

## II. CONCLUSÃO:

4. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido da Secretaria Municipal de Educação (SME) de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin e autorização para o funcionamento da Educação Infantil de zero (0) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, considerando que a mesma apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento das crianças dessas etapas.





MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

5. O relatório final da Comissão Especial deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico apresentado.

6. Face ao exposto, a Comissão Especial propõe que este Conselho:

6.1. Credencie a Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin para a oferta de Educação Infantil.

6.2. Autorize o funcionamento das turmas de zero a cinco (05) anos e onze(11) meses de idade, Educação Infantil e Pré-escola, nesta Instituição de Ensino pelo prazo de cinco (05) anos, conforme a Resolução CME/EV nº 004/2019.

6.3. Declare a Escola Municipal de Educação Infantil Alzira Nunes Ceolin, Rua Setembrino Pinto Pereira, nº100, Estrela Velha/RS, Apta ao atendimento das turmas de zero ano a cinco (05) anos e onze(11) meses de idade, Educação Infantil e Pré-escola.

Estrela Velha/RS, 18 de agosto de 2023.

**Comissão Especial – Vistoria das escolas:**

Marlene Berlt Lasch – Relatora

Lucrécia Marli Scapin Eichner

Mônica Olinda Seibert

Tatiana Canavezzi Mari de Alencar

Bruna Somavilla

Ivan Carlos De Bortoli

Josecler Nogueira

Aprovado, pelo Plenário, em 18 de agosto de 2023.

Lucrécia Marli Scapin Eichner

Presidente do CME/EV